



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7401/2018

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Documento

014154/2019

14/02/2019 17:15:31

DOU nº 33
15/02/2019
pág. 132

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA OS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM A SEDE E O ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA GSI - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 02/2017

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **G.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.534.490/0002-00, estabelecida na Rua ADE, Conjunto 19, Lote 19, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.989-00, telefone: (61) 3026-4440 e (61) 99604-7288, endereços eletrônicos oficiais: gsivigilancia@grupogsi.com.br e dp@grupogsi.com.br, neste ato representada por sua Sócia - Administradora, **ANDREA DO CARMO SOUZA**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7401/2018

MENDONÇA GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.399.640, expedida pela SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 714.338.131-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada para os edifícios que abrigam a Sede e o Anexo I do TRE/GO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 02/2017 fica prorrogada pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **25 de janeiro de 2019**, ou até a formalização da nova contratação tratada por meio do PAD nº 11267/2018, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 02/2017, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça

*3º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 02/2017 - Prestação de serviços de vigilância e segurança armada Sede e Anexo I
G.S.I. - Gestão de Segurança Integrada - Vigilância e Segurança LTDA.*



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7401/2018

Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2019NE000041, emitida em 15/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 7401/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2019.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7401/2018

WILSON CAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

Andrea do Carmo S. Mendonça Gomes
CPF: 714.338.131-49

ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES
G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA